

Proc. Administrativo 1.000/2026

De: Davih O. - SDSHAB-ADMIN

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 12/02/2026 às 16:54:28

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SDSHAB-ADMIN, SEFIN-CL-COMP, SDSHAB

Requisição 310/2026 - Conserto de Portão - Abrigo Municipal - Scorsatto

Número da Requisição*:

310/2026

Resumo do Objeto*:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO DO ABRIGO MUNICIPAL.

Número da Reserva de Recurso*:

1057

Fonte de Recurso*:

1669

Valor Total*:

1.400,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Modalidade da contratação*:

Dispensa por justificativa

—
Davilh de Castro Ottoni
Técnico em Informática

Anexos:

310_2026_Portao_Abrigo.pdf

ETP_Portao_abrigo.pdf

ORCAMENTO_ABRIGO_MUNICIPAL_ALEXANDRE_RAUBER.pdf

Scorsatto_Serralheria.pdf

TR_Portao.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 310/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO -	1669	Outros Recursos Vinculados à Assistência	61	5484	339036220000

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCERTO DE PORTÃO ELETRÔNICO DO ABRIGO MUNICIPAL. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	3435	Concertos de portas e fechaduras. eletrônica	und	1	1.400,00	1.400,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.400,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 12/02/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Davilh de Castro Ottoni

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação solicita a contratação de empresa para que seja realizada a troca/conserto de materiais do portão eletrônico do Abrigo Municipal que apresentou problemas e não estava permitindo a saída/entrada dos abrigados e funcionários.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 43 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Manutenção corretiva completa do portão eletrônico do Abrigo Municipal, com diagnóstico no local e solução do defeito.

Inclusão de mão de obra e fornecimento/troca de peças e materiais necessários, novos e compatíveis com o equipamento.

Restabelecer funcionamento seguro (abertura/fechamento sem travar), garantindo entrada/saída de abrigados e funcionários.

Atendimento prioritário e prazo curto para início e conclusão do conserto, devido ao impacto na segurança e rotina do abrigo.

Testes ao final (ciclos, acionamentos e itens de segurança, se existentes) e entrega do portão funcionando.

Garantia da mão de obra e das peças substituídas, com correção sem custo se houver falha dentro do prazo.

Relatório do serviço com o que foi feito e peças trocadas.

Pagamento após execução e atesto do funcionamento adequado.



IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

<u>Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Und	1	Conserto de Portão com Fechadura Eletrônica	1.400,00

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa Emergencial

Período estimado da contratação: 30 (Trinta) dias

Prazo de garantia da contratação: 90 (Noventa) dias (Mão de obra e Peças Substituídas, quando aplicável)

Prazo de entrega da contratação: Até 24 (Vinte e Quatro) horas para atendimento após a entrega da nota de empenho.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: Até 24 (Vinte e quatro) horas após a comunicação da Secretaria para reajuste.

Registro de Preços: () Sim (X) Não.

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

- A. Empresa local especializada em portões eletrônicos/automatizadores (instalação e manutenção corretiva, com reposição de peças e ajuste completo do sistema)
- B. Assistência técnica autorizada da marca do automatizador (quando houver autorizada na região, com peças originais e padrão do fabricante)
- C. Empresa de manutenção predial/serviços gerais com elétrica e mecânica (atua no reparo do conjunto elétrico/mecânico e na correção de falhas de funcionamento)
- D. Eletricista + serralheiro/mecânico (contratação conjunta) (alternativa quando o problema envolve parte elétrica/eletrônica e estrutura/trilhos/cremalheira)
- E. Substituição do conjunto do automatizador (motor + central + acessórios) (quando o equipamento está obsoleto ou o custo do reparo não compensa, troca por kit novo compatível)
- F. Locação/solução provisória de controle de acesso (medida temporária, como fechadura/trava auxiliar ou controle manual, apenas para reduzir risco até o conserto definitivo)

A alternativa C (Serralheria) foi escolhida por ser a opção que mais rápido e que, na região, é a única que poderia atender essa situação emergencial da secretaria.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Temos a Estimativa de valores em torno de R\$1.439,75, considerando a média de preço a seguir:

• **PM DE SÃO BORJA**, 08/12/2025, Processo de Dispensa nº 98/2025:

Conserto de portão de ferro (troca de tela e solda)

Valor: **R\$ 1.188,00** por unidade

• **SAMAE – SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – CAXIAS DO SUL**, 05/09/2025, Pregão Eletrônico nº 90074/2025:

Fechadura eletrônica de embutir com biometria, senha, TAG e chave física

Valor: **R\$ 1.691,50** por unidade

SERVIÇO DE PORTÃO / FECHADURA ELETRÔNICA – Valor médio unitário (R\$): 1.439,75

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para executar a manutenção corretiva do portão eletrônico do Abrigo Municipal, com o objetivo de restabelecer imediatamente o controle de acesso e garantir a entrada e saída segura de abrigados, servidores e demais pessoas autorizadas, tendo em vista que o equipamento apresentou falhas que impediram seu funcionamento regular.

Após a intervenção, a contratada deverá realizar testes completos do equipamento (ciclos de abertura e fechamento, acionamentos e dispositivos de segurança existentes), entregar o portão em condições adequadas de uso e apresentar registro/relatório do serviço com as correções realizadas e peças substituídas.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de julgamento unitário, haja visto que possui apenas um item na determinada contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Restabelecer o funcionamento imediato do portão eletrônico, eliminando travamentos e impedimentos de abertura/fechamento.

Garantir a segurança do Abrigo Municipal, assegurando controle adequado de entrada e saída de abrigados, servidores e pessoas autorizadas.

Evitar riscos e prejuízos à rotina do serviço, impedindo situações de confinamento involuntário, atrasos, ou vulnerabilidade do local.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Realizar pesquisa rápida de mercado (cotações) e registrar os preços, priorizando quem consiga atender no prazo emergencial.

Confirmar disponibilidade imediata da empresa para atendimento no local e para fornecimento das peças necessárias.

Verificar regularidade básica do fornecedor (CNPJ e aptidão para emitir nota fiscal).

Definir escopo e condições do serviço, incluindo prazo de atendimento/conclusão, garantia e prazos de correção.

Confirmar dotação orçamentária e emitir o empenho correspondente.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

Não há vínculo com outra contratação para esse determinado processo.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Entende-se que a correta utilização do objeto da contratação, cuja regularidade será fiscalizada pela secretaria, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas, entendemos que a contratação é viável e oportuna, pois foi apontada a necessidade e adequadamente justificada, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Social e Habitação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/____.

ORDENADOR DE DESPESAS.

SERRALHERIA SCORSATTO

RUA DARLI BORGES CAMARGO,27 BAIRRO: IPIRANGA

SOLEDADE,RS CEP 99300000

FONE: 54 991663873 (WATS) 54 999397651

CNPJ :27342430/0001-48

CLIENTE: ABRIGO MUNICIPAL ALEXANDRE RAUBER

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO GAUDÊNCIO DE MORAES

NUM: 543

BAIRRO: MISSÕES

CIDADE: SOLEDADE

FONE:

DATA ORCAMENTO: 26/09/2025

UNI.	DESCRIÇÃO:	COMP	X	ALT	PROF	VALOR
	FECHADURA ELETRONICA					R\$ 1.400,00
	RECEPTORA CONTROLE REMOTO					
		TOTAL				R\$ 1.400,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.342.430/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
NOME EMPRESARIAL J. O. SCORSATTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA SCORSATTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CACHOEIRA DO SUL	NÚMERO 148	COMPLEMENTO *****
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SOLEDADE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9677-7723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2025** às **15:05:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Und	1	Conserto de Portão com Fechadura Eletrônica	1.400,00

Modalidade desejada para a contratação: Dispensa Emergencial

Período estimado da contratação: 30 (Trinta) dias

Prazo de garantia da contratação: 90 (Noventa) dias (Mão de obra e Peças Substituídas, quando aplicável)

Prazo de entrega da contratação: Até 24 (Vinte e Quatro) horas para atendimento após a entrega da nota de empenho.

Prazo de correção da contratação, em caso de alguma desconformidade: Até 24 (Vinte e quatro) horas após a comunicação da Secretaria para reajuste.

Registro de Preços: () Sim (X) Não.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A atual contratação está fundamentada nos itens I, III, IV e V do ETP em anexo junto ao processo.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva do portão eletrônico do Abrigo Municipal, incluindo diagnóstico no local, troca e/ou conserto de componentes e ajustes necessários para restabelecer o funcionamento imediato do equipamento, tendo em vista que a falha apresentada impediu a entrada e saída de abrigados e funcionários, impactando diretamente a segurança e a rotina do serviço.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão fundamentados no item III do ETP em anexo.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto ocorrerá a partir da emissão de ordem de serviço pela Secretaria, que acionará a empresa contratada para atendimento prioritário no Abrigo Municipal.

A contratada realizará vistoria técnica no local para identificar a causa da falha do portão eletrônico e, a partir do diagnóstico, executará a manutenção corretiva necessária, abrangendo os ajustes e substituições de componentes elétricos/eletrônicos e/ou mecânicos indispensáveis ao restabelecimento do funcionamento.

Concluída a intervenção, serão efetuadas as regulagens e eventuais parametrizações do automatizador, seguidas de testes completos de abertura e fechamento, bem como verificação dos acionamentos e dispositivos de segurança existentes, garantindo que não haja travamentos e que o equipamento opere de forma segura e regular.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor vinculado à pasta da secretaria solicitante, sendo verificado as funções de obrigações da contratada quando ao fornecimento do objeto.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme cronograma do Município de Soledade/RS, em prazo médio de trinta (30) dias, a contar da data de liquidação da Nota Fiscal atestada junto à Divisão de Empenhos.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será mediante a modalidade Dispensa Emergencial, conforme justificativas acima citadas. A contratada apresentará as seguintes certidões:

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Da pesquisa de preços efetuada no dia 12/02/2026, resultou-se no valor médio unitário de R\$ 1.439,75 comprovando que o menor orçamento apresentado encontra-se adequado ao valor praticado no mercado.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será custeada pela Despesa de nº 5484.

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Desenvolvimento Social e Habitação

Local e data: Soledade, 12 de fevereiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1107-8CD4-BE5F-0226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 12/02/2026 17:06:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 13/02/2026 08:57:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1107-8CD4-BE5F-0226>

Proc. Administrativo 1- 1.000/2026

De: Davih O. - SDSHAB-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 17:01:19

Os orçamentos citados nos documentos em questão

—

Davih de Castro Ottoni

Técnico em Informática

Anexos:

c9d63b36_e819_4f71_9690_06dceb87ca8c.pdf

DOCUMENTO_LIC_PROPOSTA_98.pdf

CONTRATO N.º 3251470000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, DE CAXIAS DO SUL – RS E MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES CORRETIVAS, PREVENTIVAS E PREDITIVAS EM EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ELETROMECÂNICOS. (ITEM 77)

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. João Jocemar Uez Pezzi, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMA E", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 59.957.349/0001-69, com sede no Setor SRES Quadra 2 AE Bloco Lote 02, Sala 124, Edif. Piazza Nova, Bairro Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70648-020, por sua representante legal, Sra. Isabela Ferreira Farago, CPF n.º 904.814.537-68, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 25/8070-0001246-1, que trata do Pregão Eletrônico n.º 90074/2025, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital do respectivo Pregão Eletrônico e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o(s) código(s) 03.05 – SSA – 17.512.010.1.160 – 4.4.90.52.30.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.1.160 – 4.4.90.52.38.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.1.162 – 4.4.90.52.12.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.1.162 – 4.4.90.52.28.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.1.162 – 4.4.90.52.33.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.1.162 – 4.4.90.52.38.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.2.343 – 3.3.90.30.26.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.2.345 – 3.3.90.30.24.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.2.345 – 3.3.90.30.26.00.00.00; 03.05 – SSA – 17.512.010.2.345 – 3.3.90.30.42.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas

eletromecânicos, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Parágrafo único. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022, estando classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMA E pagará à Contratada o valor correspondente a R\$ 5.074,50 (cinco mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

ITEM	CÓD. SAMA E	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
77	13622	324837	Fechadura eletrônica de embutir, com maçaneta, para uso externo em porta de alumínio, com montagem universal (compatível com portas de abertura esquerda ou direita), com acesso por biometria, senha numérica, TAG de aproximação e chave física, na cor preta. Deve permitir o cadastro de no mínimo 50 impressões digitais, 30 TAGs e 30 senhas numéricas. Alimentada por pilhas (AA ou AAA). Deve possuir trava de segurança interna, teclado touchscreen e leitor biométrico capacitivo. Deve possuir as funções de sinalização de pilha fraca, sinalização de senha incorreta, travamento automático e alarme de arrombamento. Deve possuir controle por aplicativo de celular (android) com conexão bluetooth e/ou wi-fi para cadastro de acessos e emissão de relatórios de acesso com data e hora, e liberação remota de acesso. Caso seja necessário uso de HUB para este controle, o mesmo deve ser fornecido. Deve ser fornecida com no mínimo duas chaves físicas, duas TAGs de proximidade, contra-testa, falsa-testa, mecanismo de tranca e todos os acessórios necessários à correta instalação. Deve Acompanhar manual de instalação e manual do usuário. CATMAT* 324837 Marca/Modelo: AGL/H30	3	UN	1.691,50	5.074,50

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 2º O SAMAEC reserva-se o direito de recusar os bens que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 3º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 4º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.

§ 3º Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação.

§ 4º A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida, a critério da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

§ 1º O local da entrega dos bens será na Gerência de Manutenção Eletromecânica do SAMA E, situada na Rua Nestor Moreira, n.º 719, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul – RS, CEP 95052-500, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Caso a Contratada queira agendar a entrega, deverá em contato pelo e-mail fiscalizacaogme@samaecaxias.com.br e ou telefone (54) 3220-8600 ramal 426.

§ 2º Além da entrega no local designado pelo SAMA E, a Contratada deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

§ 3º Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

§ 4º O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras impresso na embalagem e a capacidade de empilhamento.

§ 5º No momento da entrega, não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Contrato, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:

- I. o pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado no SAMA E, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o(a) fabricante/marca/modelo previamente informada, bem como a indicação do(a) novo(a) fabricante/marca/modelo;
- II. o(a) novo(a) fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento;
- III. o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Esta exigência não se aplica à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º Os bens serão recebidos:

- I. provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;
- II. definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 3º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

§ 4º A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de material rejeitado, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, à aplicação das penalidades previstas.

§ 5º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 6º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 8º O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

§ 9º Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;

- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10 A nota fiscal deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos, acompanhada do respectivo bem.

§ 11 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail fiscalizaogme@samaecaxias.com.br e contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 13 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 15º (décimo quinto) dia útil. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 14 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 15 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 18 Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

§ 19 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:

Nome: Giovani Ferreira

Telefone: (61) 98653-8934

E-mail: massa.enge@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do objeto contratado e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, no que couber, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

- I. priorizar, retardar ou interromper a execução do objeto, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
- II. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
- III. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas;
- IV. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- V. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 3º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 5º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 6º Competirá à Contratante:

- I. receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- V. efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. o SAMAEC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, no que couber:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAEC, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar ao SAMAEC, durante o período da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e

- realizar os ajustes necessários;
- XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Contratante;
 - XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - XIII. indenizar terceiros e ao SAMA E os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
 - XIV. informar ao SAMA E, por escrito, quando for constatada a impossibilidade de execução do objeto;
 - XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - XVI. entregar, quando for o caso, juntamente com os itens, manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - XVII. prestar informações sobre a utilização do objeto;
 - XVIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - XIX. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
 - XX. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do

item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
 - e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. GRAVE:
- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 - c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 - d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. GRAVÍSSIMA:
- a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
 - b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando

houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 5º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10 A aplicação de multa não impede que o SAMA E rescinda unilateralmente o contrato e

aplique outras sanções cabíveis.

§ 11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 16 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 17 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMA E, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nesta contratação, não há exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 08 de julho de 2025.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

- I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
- II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
- III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
- III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada fica obrigada a:

- I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
- VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
- III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, 2 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA FERREIRA FARAGO
Data: 06/10/2025 22:28:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Ferreira Farago,
Massa Signorelli Engenharia Ltda.

Documento assinado digitalmente
 JOAO JOCEMAR UEZ PEZZI
Data: 03/10/2025 08:31:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Jocemar Uez Pezzi,
Diretor-Presidente do SAMA E.

Testemunhas:

1.

GIOVANI FERREIRA
SOUZA DE
CARVALHO:03701634351
Assinado de forma digital por
GIOVANI FERREIRA SOUZA DE
CARVALHO:03701634351
Dados: 2025.10.06 22:29:44 -03'00'

2.

 DOMENIQUE PASTORE GRIGOLO
Data: 02/10/2025 14:57:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 06 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251470000 (Item 77). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: Massa Signorelli Engenharia Ltda. - CNPJ n.º 59.957.349/0001-69. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas eletromecânicos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 5.074,50 (cinco mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 06 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251480000 (Grupos 09, 10, 11 e 12; e Item 80). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: Max-Fer Tools Comercial Ltda. - CNPJ n.º 54.793.517/0001-04. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas eletromecânicos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 10.061,26 (dez mil e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 06 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251490000 (Item 74). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: Maycon André Rizzi. - CNPJ n.º 49.418.054/0001-60. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas eletromecânicos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 03 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251500000 (Grupo 05). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: New Parts Comercial Ltda. - CNPJ n.º 35.653.751/0001-91. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas eletromecânicos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 9.453,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 07 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251510000 (Grupo 06). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: Opportunity Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ n.º 40.359.757/0001-90. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas eletromecânicos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 06 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251520000 (Grupo 03 e Item 79). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: P&F Importação e Exportação Ltda. - CNPJ n.º 34.238.351/0001-57. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas eletromecânicos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 62.782,00 (sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 06 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251530000 (Item 83). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: RPF Comercial Ltda. - CNPJ n.º 03.217.016/0001-49. Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos e máquinas utilizadas na realização de intervenções corretivas, preventivas e preditivas em equipamentos e sistemas eletromecânicos, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor: R\$ 417,90 (quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua publicação. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram. Caxias do Sul, 07 de outubro de 2025. João Jocemar Uez Pezzi, Diretor-Presidente do SAMAE.

Contrato n.º 3251540000 (Grupos 01 e 16; e Item 85). Pregão Eletrônico n.º 90074/2025. Contratada: Soul Distribuidora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**RUA CEL APPARÍCIO MARIENSE DA SILVA, 2751
SÃO BORJA
55 34314455

88.489.786/0001-01

ORÇAMENTO N°
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N°
Departamento: SMEC ADMINISTRATIVO
Fone / Ramal: /
Fax: /**046169**
058093

Página 1

Dados do Orçamento/Solicitação

Orçamento : 46169**Solicitação** : 58093**Data** : 06/11/2025**Resumo** : Solicitamos dispensa de licitação para contratação de forma emergencial de serviço com fornecimento de materiais para grelhas, corrimão e conserto de portão, destinados à manutenção e reparos na área entorno da quadra poliesportiva da EMEF Duque de Caxias, na qual, foi realizada a drenagem. Visando a reinauguração do ambiente no dia 18/11/2025.**Data Limite** : 06/12/2025**Hora Limite** : 09:00**Tipo** :

Dados do Fornecedor

Nome : Vera Alice Chagas ME
Endereço : Rua dos Andradas n° 679
Município : São Borja**Numcgm** :
Complemento :
CEP : 84670-000**CNPJ** : 21.968.331/0001-90
Contato : 159191004774
Fone/Fax :

Dados dos Produtos

Prazo de entrega : 0 dias**Validade do orçamento** : 0 dias**Observações** :

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	Unidade	GRELHA PLUVIAL RESUMO: Grelha de 44,5 cm x 3,23 m em cantoneira 1" 1/4 x 1/8 e ferro redondo de 1/2			1.542,00
2	1	Unidade	GRELHA PLUVIAL RESUMO: Grelha de 42,5 cm x 2,99 m em cantoneira 1" 1/4 x 1/8 e ferro redondo de 1/2			1.442,00
3	2	Unidade	CORRIMÃO RESUMO: Corrimão de 11,35 m em tubo 2" / 1,5 e tubo 1" 1/4 / 1,5		2.059,04	4.118,08
4	2	Unidade	CORRIMÃO RESUMO: Corrimão de 2,70 m em tubo 2" / 1,5 e tubo 1" 1/4 / 1,5		649,00	1.298,00
5	1	Unidade	CONCERTO PORTÃO DE FERRO RESUMO: Conserto de portão, troca de tela e solda			1.188,00
6	1	Unidade	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO RESUMO: Mão de obra com fornecimento de materiais Vera Alice Chagas SERRALHERIA CAMARGO Vera Alice Chagas - ME CNPJ: 21.968.331/0001-90 Rua dos Andradas n° 679 Fone: (55) 3431 5417 / 99100 4774			1.342,00

TOTAL GERAL

10.928,00

Proc. Administrativo 2- 1.000/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-COMP

Para: SEFIN-CL-LIC - Licitações

Data: 18/02/2026 às 14:09:28

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 3- 1.000/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 17:01:35

DEFERIDO.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 4- 1.000/2026

De: Patrícia A. - SEFIN-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 13:45:44

Solicita-se a correção da despesa para prosseguimento no processo.

—

Patrícia Austria

Assessor Administrativo

Setor de Compras

Proc. Administrativo 5- 1.000/2026

De: Davih O. - SDSHAB-ADMIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 16:10:50

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, SEFIN-CL-LIC, SDSHAB, SDSHAB-ADMIN

Requisição 310/2026 - Conserto de Portão - Abrigo Municipal - Scorsatto

Reserva - 1302

—
Davih de Castro Ottoni
Técnico em Informática

Anexos:

310_2026_Portao_Abrigo.pdf

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 310/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO -	1669	Outros Recursos Vinculados à Assistência	24	12386	339039160000

Objeto: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCERTO DE PORTÃO ELETRÔNICO DO ABRIGO MUNICIPAL. .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	3435	Concertos de portas e fechaduras. eletrônica	und	1	1.400,00	1.400,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 1.400,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 12/02/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Davilh de Castro Ottoni

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: DAVILH DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/341D-3CA3-C395-9264> e informe o código 341D-3CA3-C395-9264





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 341D-3CA3-C395-9264

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 26/02/2026 16:11:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 26/02/2026 16:43:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/341D-3CA3-C395-9264>